

Política Corporativa

Assunto: Transações com Partes Relacionadas. 	
Identificação: POL-0017-G / Versão: 03.	Feixe: Corporativo.
Deliberação: DCA – XXX/2025.	Uso: Público.
Responsável: Diretoria de Controladoria, Tributário e Contabilidade.	Emissão em: 26/06/2025. Revisão até: 26/06/2030.

1. Diretrizes Gerais

- Estabelecer as diretrizes gerais para que as Transações com Partes Relacionadas envolvendo a Vale S.A. ou suas Controladas (em conjunto “Vale” ou “Companhia”) sejam sempre realizadas em Condições Comutativas e observando-se as Condições de Mercado, em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses da Vale, com a exclusão de participação do processo decisório de quaisquer pessoas com interesses conflitantes, nos termos da Política de Gestão de Conflito de Interesses, POL-0048-G.
- O Conselho de Administração poderá, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, solicitar ao Comitê Executivo alternativas de mercado à Transação com Parte Relacionada em questão.
- A proposta de aquisição do Controle de qualquer sociedade mercantil envolvendo Parte Relacionada, nos termos do Artigo 256 da Lei nº 6.404/1976, deve ser embasada por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de qualquer parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros.
- As reestruturações societárias envolvendo Partes Relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.
- São expressamente vedados quaisquer: **(a)** empréstimos em favor de Partes Relacionadas, exceto em favor de Controladas, Controladas em conjunto ou Coligadas do Grupo Vale, **(b)** Transações com Partes Relacionadas que não observem as condições previstas nesta Política, bem como intervenções de modo a influenciar a contratação de Partes Relacionadas em desconformidade com esta Política, e **(c)** transações que impliquem em remuneração de assessores, consultores ou intermediários, que gerem Conflito de Interesses com a Companhia, os Administradores, os Acionistas ou classes de Acionistas.

2. Abrangência

- Esta Política se aplica à Vale e suas Controladas¹, no Brasil e em outros países, sempre observando o Estatuto Social, os documentos constitutivos e a legislação aplicável, devendo ser observada pelos acionistas que sejam Parte Relacionada da Vale ou Membro Próximo da Família destes acionistas, membros do Pessoal - Chave da Administração ou Membro Próximo da Família e empregados da Companhia. Para os fins da presente Política, não estão sujeitas aos termos nela estabelecidos, as transações realizadas entre a Vale e suas Controladas integrais, bem como as transações entre Controladas integrais da Vale.

3. Referências

- Estatuto Social da Vale.
- POL-0001-G - Código de Conduta.
- POL-0016-G - Política Anticorrupção.
- POL-0041-G - Política de Gestão de Desvios de Conduta.
- POL-0025-G - Política de Conformidade a Sanções e Controles de Exportação.
- POL-0043-G - Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale.
- POL-0047-G - Política de Administradores.
- POL-0048-G - Política de Gestão de Conflito de Interesses

¹ Para conhecer a classificação das sociedades Controladas vide POL-0043-G - Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale.



4. Definições

Os termos, “Partes Relacionadas”, “Transação com Parte Relacionada”, “Membros próximos da família”, “Influência Significativa”, “Coligada”, “Negócio em conjunto” e “Controle”, possuem os significados atribuídos pelas Normas Contábeis aplicáveis à Vale, de modo que os termos utilizados nesta Política devem ser considerados como meramente exemplificativos e, em casos de divergências, devem prevalecer os significados determinados nas Normas Contábeis.

- **Administradores:** São os membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Comitê Executivo da Vale.
- **Base de Informações:** É o documento que consolida as informações dos Questionários apresentados pelo Pessoal - Chave da Administração e dos Questionários e Listas apresentadas pelos acionistas que são classificados como Partes Relacionadas da Vale.
- **Coligada:** É a entidade sobre a qual o investidor tem Influência Significativa.
- **Controle:** O investidor controla a investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida. O investidor tem poder sobre a investida quando tem direitos existentes que lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes, ou seja, as atividades que afetam significativamente os retornos da investida. Para os fins desta Política, serão considerados como se referindo à definição de “Controle” ora indicada, o Controle direto ou indireto, assim como todas as variações desta expressão como, por exemplo, “Controlador(a)”, “Controlado(a)” e os respectivos verbos.
- **Condições Comutativas:** Equivalência dos compromissos ou obrigações recíprocas, sem o favorecimento de qualquer das partes de um negócio, condições características de operações entre entidades independentes entre si.
- **Condições de Mercado:** São aquelas Condições para as quais foram observados durante a negociação da respectiva operação os princípios: (i) da competitividade (preços, taxas, prazos e condições compatíveis com as demais praticadas no mercado, se aplicável e possível); (ii) da adequação e conformidade (pertinência dos termos do respectivo contrato com as necessidades da Companhia, bem como adequado controle de segurança e informação); e (iii) da transparência (adequada divulgação das condições e sua aplicação).
- **Influência Significativa:** É o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas. A existência de Influência Significativa pode ser evidenciada por meio de participação societária, disposições estatutárias ou Acordo de Acionistas ou, ainda, representação no conselho de administração ou na diretoria da investida, participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições, operações materiais entre o investidor e a investida, intercâmbio de diretores ou gerentes, e fornecimento de informação técnica essencial. Presume-se que qualquer investidor que mantenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital votante da investida tenha Influência Significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário.
- **Lista:** É o conjunto de informações apresentado por cada acionista que é classificado como Parte Relacionada da Vale, conforme as tabelas do Anexo II desta Política. As informações prestadas devem indicar o nome das pessoas jurídicas controladas, o CNPJ ou equivalente, a natureza do Controle e a indicação do Controlador, incluindo, todas as pessoas jurídicas que estão sob Controle individual ou conjunto, direto ou indireto, no Brasil ou no exterior.
- **Membros Próximos da Família:** são aqueles membros da família que se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados por uma pessoa nos negócios relacionados com a Vale e/ou suas Controladas. Para fins desta Política são considerados parentes: cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).
- **Negócio em Conjunto:** É um negócio do qual duas ou mais partes têm o Controle conjunto.
- **Partes Relacionadas:** Com base nos conceitos do CPC 05 – Divulgação sobre Partes relacionadas, são (a) as entidades que a Vale controla, possui Controle compartilhado ou Influência Significativa, (b) o Pessoal - Chave da Administração e seus respectivos Membros Próximos da Família, (c) acionistas e os Membros Próximos da Família destes, ou entidades que possuam (i) o controle pleno ou compartilhado da Vale; ou (ii) Influência Significativa sobre a Vale, a qual pode se dar por meio de vínculo direto ou relacionamento notório, como por exemplo, por



meio da existência de Administradores em comum entre a Vale e o acionista ou sociedade integrante de seu grupo; **(d)** as entidades que forem planos de benefício pós-emprego cujos beneficiários sejam os empregados da Vale e de suas Partes Relacionadas, e **(e)** as entidades, ou qualquer membro de grupo do qual elas fazem parte, que prestem serviços de Pessoal - Chave da Administração da Vale.

- **Pessoal - Chave da Administração:** Para os fins da presente Política, são os Administradores, membros do Conselho Fiscal e os executivos que se reportem diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, além dos Vice-Presidentes Executivos não estatutários que se reportam ao Presidente.
- **Questionários:** São os formulários nomeados no item 12 e que constam dos Anexos I e II desta Política.
- **Transação com Parte Relacionada:** É a transferência de recursos, serviços ou obrigações, entre a Vale e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Classificação das Transações

Isentas são:

- I. Transações para a fixação da remuneração fixa, variável, baseada em ações e outros benefícios fornecidos ao Pessoal - Chave da Administração da Companhia, conforme o caso, observada a vedação de concessão de empréstimo prevista nesta Política.
- II. Contribuições e outras formas de aporte realizados pela Vale a entidades de planos de benefício pós-emprego cujos beneficiários sejam os empregados da Vale.
- III. Transações entre a Vale e suas Controladas, salvo nos casos em que haja participação no capital social da Controlada por parte de acionista que seja Parte Relacionada da Vale ou Membro Próximo da Família deste.
- IV. Transações entre Controladas, salvo nos casos em que haja participação no capital social da Controlada por parte de acionista que seja Parte Relacionada da Vale ou Membro Próximo da Família deste.
- V. Transações entre Vale e suas Coligadas ou Negócios em Conjunto, salvo nos casos em que haja participação, no capital social da Coligada ou do Negócio em Conjunto por parte de acionista que seja Parte Relacionada da Vale ou Membro Próximo da Família deste.
- VI. Operações ordinárias e recorrentes de gestão de caixa e tesouraria, realizadas dentro do intervalo das tabelas tarifárias divulgadas pelas instituições financeiras contratadas e/ou realizadas através de processo competitivo, que possa ser evidenciado.
- VII. Contratos com concessionárias relacionados a fornecimento ou distribuição de energia elétrica, gás natural ou água, cuja tarifa seja pública e regulada.
- VIII. Transações limitadas ao valor de até R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais), que envolvam de um lado a Vale ou uma entidade controlada da Vale e de outro: **(a)** um acionista que seja Parte Relacionada da Vale ou um Membro Próximo da Família deste, **(b)** uma Controlada ou Negócio em Conjunto de um acionista que seja Parte Relacionada da Vale ou Membro Próximo da Família deste, ou **(c)** uma Controlada, Negócio em Conjunto ou Coligada da Vale, desde que esta entidade tenha em sua composição societária um acionista que seja Parte Relacionada da Vale ou Membro Próximo da Família deste.
 - **Governança aplicável às transações descritas nos itens (I) a (VIII) acima:** a Área Solicitante/Proponente deverá seguir com o processo regular de aprovação com terceiros, devendo observar os documentos normativos de alçadas pertinentes.
- IX. Operações de Tesouraria: **(a)** Bid bond, surety bond, performance bond, garantias financeiras, cartas de fiança e cartas de crédito comerciais e financeiras; **(b)** aplicações financeiras, fundos de investimento e afins; **(c)** serviços de corretagem; **(d)** serviços de custódia; **(e)** operações de câmbio, incluindo adiantamento de contrato de câmbio e compra e venda de moeda no exterior; **(f)** serviços bancários, incluindo, mas não se limitando a administração de conta corrente, cobrança bancária e cartões de crédito; **(g)** contratação de seguros; e **(h)** operações de hedge no Brasil e no exterior.



- **Governança aplicável à transação descrita no item (IX) acima:** a Área Solicitante/Proponente deverá submeter à aprovação de dois Vice-Presidentes Executivos, em conjunto, via DEC, sendo um deles necessariamente o Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores.
- X. Celebração ou cancelamento de acordo de confidencialidade, memorando de entendimentos ou protocolo de intenções, desde que não impliquem direta ou indiretamente em compromisso vinculante para realização de uma transação.
 - **Governança aplicável à transação descrita no item (X) acima:** a Área Solicitante/Proponente deverá submeter à aprovação do VP-1 da referida área.

Não Qualificadas são:

- XI. Operações financeiras de dívida, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Financiamentos de importação;
 - b) Financiamentos à exportação;
 - c) Financiamentos com agências de desenvolvimento ou multilaterais internacionais ou no Brasil;
 - d) Empréstimo financeiro direto bilateral ou sindicalizado; e
 - e) Operações de *leasing*.

Governança aplicável às transações descritas no item (X) acima: Comitê Executivo, conforme delegação pelo Conselho de Administração a tal colegiado.

Qualificadas são:

- As demais transações com Partes Relacionadas que não se enquadram em Transações Isentas e Não Qualificadas, cuja **alçada de deliberação é do Conselho de Administração**.

5. Informações relevantes para formalização e avaliação das Transações com Partes Relacionadas

Independentemente de seu valor, natureza ou classificação, as Transações com Partes Relacionadas devem ser analisadas e formalizadas de acordo com esta Política, observando-se os aspectos formais, requisitos e/ou fatores que embasam o processo de contratação e, quando for o caso, as propostas de deliberação devem explicitar: as razões pelas quais a transação possui Condições Comutativas e/ou prevê compensação adequada, se atende às Condições de Mercado, se envolve risco reputacional, os custos do monitoramento de imagem para a Companhia, dada a natureza de Transação com Parte Relacionada, entre outros que vierem a ser estabelecidos pelo Comitê Executivo.

6. Responsabilidades

Conselho de Administração:

- Aprovar a presente Política e suas alterações, por proposta do Comitê Executivo.
- Deliberar acerca das Transações com Partes Relacionadas, podendo atribuir alçadas para o Comitê Executivo para tanto, observados os princípios desta Política.

Pessoal - Chave da Administração:

- No momento de sua posse ou celebração de vínculo empregatício, conforme o caso, preencher completa e corretamente o Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal - Chave da Administração (Anexo I), nos termos dessa Política e de eventuais outros normativos da Vale, enviando-os à Diretoria de Governança Corporativa ou à Vice-Presidência Executiva de Pessoas, conforme o caso.
- Atualizar o Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal - Chave da Administração (Anexo I) e enviar à Diretoria de Governança Corporativa ou à Vice-Presidência Executiva General Counsel, conforme o caso:
 - a) Até 15 dias, contados da ocorrência de eventuais atualizações ou quaisquer alterações em seu respectivo Questionário;



- b) Em até 15 dias após a solicitação da Diretoria de Governança Corporativa ou da Vice-Presidência Executiva General Counsel.

Acionistas que são Partes Relacionadas da Vale:

- Enviar o Questionário de Identificação de Partes Relacionadas dos Acionistas que são Parte Relacionada da Vale (Anexo II), incluindo a Lista, devidamente preenchido, à Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores da Vale:
 - a) Em até 30 dias contados da comunicação pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores sobre avaliação anual por parte do Comitê de Auditoria e Riscos da sua condição de acionista considerado Parte Relacionada da Vale;
 - b) Em até 15 dias contados da ocorrência de eventuais atualizações ou quaisquer alterações nas informações constantes em seu respectivo Questionário e/ou Lista, espontaneamente ou mediante solicitação;

Comitê de Auditoria e Riscos:

- No mínimo, anualmente, avaliar a proposta da Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores quanto à relação dos acionistas da Vale classificados como Partes Relacionadas da Companhia.
- Assessorar o Conselho de Administração em todos os temas decorrentes desta Política, nos termos do seu Regimento Interno.
- Avaliar e monitorar, juntamente com a Administração e a área de Auditoria Interna, a razoabilidade e a adequação das Transações com Partes Relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências.
- Avaliar, após aprovação do Comitê Executivo da Vale, se as informações formais reunidas pela Área Solicitante/Proponente atendem ao disposto nesta Política, podendo ainda, a depender da natureza da Transação submetida, solicitar a manifestação adicional por parte de outro Comitê de Assessoramento do Conselho de Administração.

Comitê Executivo:

- Deliberar acerca das Transações com Partes Relacionadas submetidas à sua avaliação.
- Analisar e submeter à deliberação do Conselho de Administração as Transações com Partes Relacionadas de competência deste colegiado.
- Avaliar e propor ao Conselho de Administração a presente Política e suas eventuais alterações.
- Estabelecer regras e diretrizes adicionais para que o processo de contratação e as propostas envolvendo Transações com Partes Relacionadas contenham as informações necessárias para sua aprovação pelas alçadas competentes, bem como estabelecer em norma específica as regras para formalização e o modelo de formulário de comunicação das Transações com Partes Relacionadas, em linha com esta POL-0017-G.

Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores:

- Submeter à avaliação do CARE, a relação dos acionistas da Vale S.A. classificados como Partes Relacionadas da Vale., de acordo com a definição constante do item 4 desta Política e, subsidiariamente, pelos Normativos Contábeis pertinentes.
- Excluir da relação o acionista classificado como Parte Relacionada da Vale S.A. que aliene integralmente sua posição acionária na Vale S.A. a partir da referida alienação de participação, sem necessidade de revisão do procedimento mencionado no item anterior.
- Avaliar a presente Política e qualquer necessidade de ajuste.
- Monitorar a execução do plano de treinamento desta Política, reportando seus resultados ao Comitê Executivo e à Diretoria de Auditoria e Conformidade, ao menos anualmente.
- Suportar, quando aplicável, as Áreas Proponentes/Solicitantes da Vale no que tange à identificação e classificação das Transações com Partes Relacionadas em questão, como Transação Isenta, Não-Qualificada ou Qualificada, nos termos desta Política.
- Solicitar aos acionistas que são classificados como Parte Relacionada da Vale, em até 30 dias contados da avaliação anual por parte do Comitê de Auditoria e Riscos, o preenchimento e assinatura do Questionário de Identificação de Partes Relacionadas dos Acionistas que são Parte Relacionada da Vale (Anexo II), e manter a Base de Informações atualizada com o retorno dos acionistas.



- Manter a Base de Informações atualizada, em até 30 dias contados da data de recebimento de todas as Listas e Questionários, que serão disponibilizados pela Diretoria de Governança Corporativa, pela Vice-Presidência de Pessoas e pela Vice-Presidência Executiva General Counsel, conforme o caso, e disponibilizá-la para a Diretoria de Auditoria e Conformidade.
- Compartilhar e divulgar às respectivas áreas competentes da Vale, a fonte de consulta à relação das Partes Relacionadas da Vale.
- Realizar, no caso de Transações Qualificadas, uma avaliação prévia das informações reunidas pela Área Solicitante/Proponente, observando o disposto no item 5 desta Política, para avaliação das propostas de Transações com Partes Relacionadas, bem como as regras em documentos normativos pertinentes.
- Elaborar relatório com o resumo das Transações Isentas e Não-Qualificadas que não tenham sido aprovadas na alçada do Conselho de Administração, que deverá ser submetido trimestralmente ao Comitê de Auditoria e Riscos e anualmente ao Conselho de Administração para conhecimento.
- Divulgar as Transações com Partes Relacionadas nos termos da legislação aplicável e da regulamentação do Novo Mercado.

Vice-Presidência Executiva General Counsel:

- Orientar sobre os aspectos legais aplicáveis aos assuntos tratados nesta Política.
- Anualmente após a primeira posse junto à Companhia ou celebração de vínculo empregatício, solicitar o preenchimento e assinatura do Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas dos membros do Comitê Executivo e dos Vice-Presidentes Executivos não estatutários que se reportam ao Presidente, respectivamente (Anexo I).
- Enviar para a Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores, o Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal - Chave da Administração (Anexo I), no prazo de 5 dias contados da data de seu recebimento.

Vice-Presidência Executiva de Pessoas:

- No momento da primeira posse junto à Companhia dos membros do Comitê Executivo, solicitar o preenchimento e assinatura do Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal - Chave da Administração (Anexo I)
- No momento da celebração de vínculo empregatício dos Vice-Presidentes Executivos não estatutários que se reportam diretamente ao Presidente, solicitar a este público o preenchimento e assinatura do Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal-Chave da Administração (Anexo I).
- Encaminhar os Questionários de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal-Chave da Administração (Anexo I) acima preenchidos e assinados à Vice-Presidência Executiva General Counsel para as providências estabelecidas nesta Política.

Diretoria de Governança Corporativa:

- Avaliar a presente Política e qualquer necessidade de ajuste.
- Monitorar os prazos e necessidades de revisão desta Política, assegurando a tempestividade dos processos e dos trâmites entre o Comitê Executivo, os Comitês de Assessoramento competentes e o Conselho de Administração.
- No momento da primeira posse junto à Companhia ou celebração de vínculo empregatício de membro do Pessoal - Chave da Administração, solicitar a este público, com exceção dos membros do Comitê Executivo e dos Vice-Presidentes Executivos não estatutários que se reportam ao Presidente o preenchimento e assinatura do Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal - Chave da Administração (Anexo I), e disponibilizá-los no prazo de 5 dias contados da data de seu recebimento para a Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores.
- Anualmente após o momento da posse junto à Companhia ou celebração de vínculo empregatício, solicitar ao Pessoal - Chave da Administração, exceto do Comitê Executivo e dos Vice-Presidentes Executivos não estatutários que se reportam ao Presidente, a atualização do Questionário de Identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal - Chave da Administração (Anexo I).



- Encaminhar, a qualquer tempo, o pedido de confirmação e atualização dos dados constantes dos Questionários e/ou das Listas de sua responsabilidade.

Diretoria de Auditoria e Conformidade:

- Avaliar a eficácia do treinamento relacionado à esta Política, bem como o seu cumprimento.

Áreas Solicitantes/ Proponentes:

- Cumprir e observar as regras dispostas nesta Política e nos demais normativos pertinentes no que se refere às Transações com Partes Relacionadas sob sua responsabilidade.

7. Divulgação e Disseminação da Política

Esta Política será arquivada e publicada pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores, nos repositórios oficiais da Vale em atendimento ao público interno e externo, conforme aplicável.

A Diretoria de Controladoria, Tributário e Contabilidade deverá desenvolver planos de treinamentos para disseminação desta Política.

8. Prazo de Revisão de Políticas

- Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos ou sob demanda.

9. Gestão de Consequências

- O descumprimento desta Política estará sujeito aos termos da Política de Gestão de Desvios de Conduta - POL-0041-G.
- Desvios de conduta ou casos de suspeita de violação desta Política devem ser reportados para a Diretoria de Auditoria e Conformidade através do Canal de Denúncias da Vale.

10. Disposições Finais

- Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida do necessário.
- Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

11. Anexos

- Anexo I – Questionário de identificação de Membros Próximos da Família e Controladas do Pessoal - Chave da Administração.
- Anexo II – Questionário de identificação de Partes Relacionadas dos Acionistas que são Parte Relacionada na Vale.



12. Aprovações

Áreas:	Descrição:
Diretoria de Controladoria, Tributário e Contabilidade.	Elaboração.
Diretoria de Governança Corporativa.	Revisão / Recomendação.
Vice-Presidência Executiva General Counsel. Diretoria de Auditoria e Conformidade. Diretoria de Sustentabilidade Corporativa.	Revisão / Recomendação.
Comitê de Auditoria e Riscos. Comitê de Indicação e Governança.	Revisão / Recomendação.
Comitê Executivo (DDE - /2025).	Aprovação / submissão ao Conselho de Administração.
Conselho de Administração (DCA - /2025).	Aprovação.



ANEXO I
QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA E CONTROLADAS
DO PESSOAL - CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, o(a) Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da carteira de identidade nº [NÚMERO] expedida por [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF) sob o nº [NÚMERO], com endereço comercial na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) simplesmente “Declarante”, vem, por meio deste documento, declarar que:

- i) exerce o cargo de [CARGO]: (a) na Vale S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ) sob nº 33.592.510/0001-54, doravante denominada simplesmente “Vale”;
- ii) está ciente de que, nos termos do Estatuto Social da Vale, as Transações com Partes Relacionadas devem ser realizadas em condições Comutativas, observando-se as Condições de Mercado, sendo certo que devem ser excluídos de participar do processo decisório os membros com interesses potencialmente conflitantes;
- iii) está ciente de que, em observância ao Estatuto Social e em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes no Brasil, a Vale adota uma Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”), cujos termos e definições se aplicam a este Questionário;
- iv) leu e compreendeu integralmente a Política, estando de pleno acordo com os procedimentos e diretrizes nela estabelecidos, comprometendo-se a cumpri-los fielmente em todas as suas atividades, durante toda a vigência de seu contrato, mandato ou relacionamento profissional com a Vale e suas Controladas;
- v) compreende que, de acordo com o disposto na Política, deve informar à Vale, no prazo de até 15 dias de seu recebimento, as informações requisitadas neste Questionário, sendo sua responsabilidade preenchê-lo completa e corretamente, bem como identificar com precisão os Membros Próximos de sua Família e seus respectivos dados, sendo o preenchimento deste Questionário condição suficiente para o reconhecimento de que os Membros Próximos de sua Família foram informados sobre o preenchimento deste Questionário;
- vi) compreende que, conforme estabelecido na Política, deverá comunicar à Diretoria de Governança Corporativa ou à Vice-Presidência Executiva General Counsel, conforme o caso, das informações contidas neste Questionário: **(a)** até 15 dias, contados da ocorrência de eventuais atualizações ou quaisquer alterações e **(b)** em até 15 dias após a solicitação da Diretoria de Governança Corporativa ou da Vice-Presidência Executiva General Counsel, conforme o caso.
- vii) compreende que, ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos mencionados neste Questionário, a atenção deve ser direcionada para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal;
- viii) está ciente e concorda que a Vale realizará consultas e pesquisas em fontes públicas de mídias e relacionamentos declarados sobre ele(a) e aos Membros Próximos de sua Família, incluindo, mas não se limitando, à(s) sociedade(s) na(s) qual(is) ele(a) ou os Membros Próximos de sua Família detenha(m) participação, para atender aos objetivos estabelecidos na Política; e
- ix) reconhece que o preenchimento deste Questionário não afasta sua obrigação de observar integralmente o disposto na Política de Gestão de Conflito de Interesses a respeito das situações envolvendo potencial Conflito de Interesses, ainda que decorrente de relações com pessoas não informadas previamente por meio deste Questionário ou de suas atualizações.
- x) reconhece que ao encaminhar este documento sem o preenchimento de qualquer das tabelas abaixo será interpretado pela Vale como a inexistência de informações a declarar.

A) Membros Próximos da Família

- ***Membros próximos da família de uma pessoa*** são aqueles membros da família que se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados por uma pessoa nos negócios relacionados com a Vale e/ou suas Controladas. Para fins desta



Política são considerados os parentes: cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

Favor listar na tabela a seguir todos os Membros Próximos da sua Família, conforme abaixo, independentemente se possuem negócios com a Vale ou Controladas.

Tabela 1			
Nome do Membro Próximo da Família	Nº do CPF ou do Passaporte	País de domicílio	Natureza da relação

B) Controle Pleno ou Conjunto

Controle é quando o investidor, independentemente da natureza de seu envolvimento com a entidade (investida), está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida.

Controle conjunto é o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o Controle.

Favor listar na tabela abaixo todas as pessoas jurídicas que você e/ou Membros Próximos da Família possuam controle individual ou conjunto, direto ou indireto, no Brasil ou no exterior, de acordo com as definições de “Controle” e “Controle conjunto” estabelecidas neste Anexo I:

Tabela 3			
Nome da Pessoa Jurídica Controlada	CNPJ ou Equivalente	Natureza do Controle	Nome do Controlador (Inserir o seu nome ou o do Membro Próximo de sua Família que controla a Pessoa Jurídica em questão)

Caso alguma das pessoas jurídicas listadas na Tabela 3 possuam Controle individual ou conjunto, direto ou indireto, sobre outra pessoa jurídica, favor listar abaixo:

Tabela 4		
Nome da Pessoa Jurídica Controlada	CNPJ ou Equivalente	Nome da Pessoa Jurídica Controladora

O não preenchimento da tabela 4 acima implica na confirmação de que não há pessoas jurídicas controladas pelo membro do Pessoal - Chave da Administração e nem por qualquer Membro Próximo da Família.

Sob pena de configuração de violação aos termos da Política, o(a) Declarante declara que as informações por ele(a) apresentadas neste Questionário representam completa e corretamente todos os dados que são de seu conhecimento e que não existe qualquer outra informação relevante a ser comunicada à Vale em relação aos assuntos tratados na Política.

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 20[...].

[NOME]



ANEXO II
QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA E CONTROLADAS
DOS ACIONISTAS QUE SÃO PARTE RELACIONADA DA VALE

Pelo presente instrumento, a [NOME], com sede em [LOCAL DA SEDE], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ) sob nº [NÚMERO], com sede em [LOCAL], doravante denominada simplesmente “Declarante”, na qualidade de Acionista de Referência da Vale S.A. (“Vale”), vem, por meio deste documento, declarar que:

- i) está ciente de que nos termos do Estatuto Social da Companhia, as Transações com Partes Relacionadas devem ser realizadas em Condições Comutativas, observando-se as Condições de Mercado, sendo certo que devem ser excluídos de participar do processo decisório os membros com interesses potencialmente conflitantes;
- ii) está ciente de que, em observância ao Estatuto Social e em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes no Brasil, a Vale adota uma Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”), cujos termos e definições se aplicam a este Questionário;
- iii) compreende que, de acordo com o disposto na Política, deve informar à Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores da Vale: **(a)** Em até 30 dias contados da notificação, pela Vale, sobre a avaliação anual por parte do Comitê de Auditoria e Riscos da sua condição de Acionista considerado Parte Relacionada da Vale e **(b)** Em até 15 dias contados da ocorrência de eventuais atualizações ou quaisquer alterações nas informações constantes neste Questionário, sendo sua responsabilidade preenchê-lo completa e corretamente, bem como identificar com precisão suas Partes Relacionadas e seus respectivos dados;
- iv) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Vale suas Partes Relacionadas para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Vale ou suas Controladas, sendo o preenchimento deste Questionário condição suficiente para o reconhecimento de que suas Partes Relacionadas foram informadas sobre o preenchimento deste Questionário;
- v) compreende que, ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos mencionados neste Questionário, a atenção deve ser direcionada para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal;
- vi) está ciente e concorda que a Vale realizará consultas e pesquisas em fontes públicas de mídias e relacionamentos declarados, a fim de validar ou complementar informações necessárias ao pleno cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política; e
- vii) reconhece que o preenchimento deste Questionário não afasta sua obrigação de observar integralmente o disposto na Política de Gestão de Conflito de Interesses a respeito das situações envolvendo potencial Conflito de Interesses, ainda que decorrente de relações com pessoas não informadas previamente por meio deste Questionário ou de suas atualizações.
- viii) reconhece que ao encaminhar este documento sem o preenchimento de qualquer das tabelas abaixo será interpretado pela Vale como a inexistência de informações a declarar.

A) Membros Próximos da Família (SEÇÃO APLICÁVEL À PESSOAS FÍSICAS, INCLUINDO PESSOAS FÍSICAS QUE SEJAM CONTROLADORAS, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM ACIONISTAS CLASSIFICADOS COMO PARTE RELACIONADA DA VALE).

• **Membros próximos da família de uma pessoa** são aqueles membros da família que se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados por uma pessoa nos negócios desses membros com a Vale. Para fins desta Política são considerados os parentes: cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

Favor listar na tabela a seguir todos os Membros Próximos da sua Família, conforme abaixo, independentemente se possuem negócios com a Vale ou Controladas.



Tabela 1			
Nome do Membro Próximo da Família	Nº do CPF ou do Passaporte	País de domicílio	Natureza da relação

B) Controle Pleno ou em Conjunto

Controle é quando o investidor, independentemente da natureza de seu envolvimento com a entidade (investida), está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida.

Controle conjunto é o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o Controle.

Favor listar na tabela abaixo todas as pessoas jurídicas que estão sob seu Controle individual ou conjunto, direto ou indireto, no Brasil ou no exterior, de acordo com as definições de “Controle” e “Controle conjunto” estabelecidas neste Anexo II:

Tabela 2			
Nome da Pessoa Jurídica Controlada	CNPJ ou Equivalente	Natureza do Controle	Nome do Controlador (Inserir o seu nome ou o do Membro Próximo de sua Família que controla a Pessoa Jurídica em questão)

Caso alguma das pessoas jurídicas listadas na Tabela 2 possuam Controle individual ou conjunto, direto ou indireto, sobre outra pessoa jurídica, favor listar abaixo:

Tabela 3		
Nome da Pessoa Jurídica Controlada	CNPJ ou Equivalente	Nome da Pessoa Jurídica Controladora

Sob pena de configuração de violação aos termos da Política, o(a) Declarante declara que as informações por ele(a) apresentadas neste Questionário representam completa e corretamente todos os dados que são de seu conhecimento e que não existe nenhuma outra informação relevante a ser comunicada à Vale em relação aos assuntos tratados na Política.

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 20[...].

[NOME]

Subject: Transactions with Related Parties. 	
Identification: POL-0017-G / Version: 03.	Cluster: Corporate.
Resolution: DCA – XXX/2025.	Use: Public.
Responsible: Controllershship, Tax and Accounting Department.	Issued on: 06/26/2025. Revision by: 06/26/2030.

1. General Guidelines

- Establish the general guidelines for Transactions with Related Parties involving Vale S.A. or its Subsidiaries (together "Vale" or "Company") to always be carried out under Commutative Conditions and observing Market Conditions, in line with the legislation in force and with the best corporate governance practices, ensuring transparency and full respect for Vale's interests, with the exclusion of participation in the decision-making process of any persons with conflicting interests, under the terms of the Conflict of Interest Management Policy, POL-0048-G.
- The Board of Directors may, prior to the approval of specific transactions or guidelines for contracting transactions, request the Executive Committee to market alternatives to the Related Party Transaction in question.
- The proposal for the acquisition of Control of any commercial company involving a Related Party, pursuant to Article 256 of Law No. 6,404/1976, must be based on independent appraisal reports, prepared without the participation of any party involved in the transaction in question, be it a bank, lawyer, specialized consulting firm, among others, based on realistic assumptions and information endorsed by third parties.
- Corporate restructurings involving Related Parties must ensure equitable treatment for all shareholders.
- Any of the following are expressly prohibited: **(a)** loans in favor of Related Parties, except in favor of Subsidiaries, Joint Arrangement or Associates of the Vale Group, **(b)** Transactions with Related Parties that do not comply with the conditions set forth in this Policy, as well as interventions in order to influence the hiring of Related Parties in violation of this Policy, and **(c)** transactions that imply the remuneration of advisors, consultants or intermediaries, which generate a Conflict of Interest with the Company, the Directors, the Shareholders or classes of Shareholders.

2. Scope

- This Policy applies to Vale and its Subsidiaries¹, in Brazil and in other countries, always observing the Bylaws, the articles of incorporation and the applicable legislation, and must be observed by shareholders that are Vale's Related Party or Close Family Member of these shareholders, members of the Key Management Personnel or Close Family Member and employees of the Company. For the purposes of this Policy, transactions between Vale and its wholly-owned subsidiaries, as well as transactions between Vale's wholly-owned subsidiaries, are not subject to the terms set forth herein.

3. References

- Vale's Bylaws.
- POL-0001-G - Code of Conduct.
- POL-0016-G - Anti-Corruption Policy.
- POL-0041-G - Misconduct Management Policy.
- POL-0025-G - Sanctions and Export Controls Policy.
- POL-0043-G - Vale Group Business and Entity Management Policy.
- POL-0047-G - Management and Directors Policy.
- POL-0048-G - Conflict of Interest Management Policy

4. Definitions

The terms "Related Parties", "Related Party Transaction", "Close Family Members", "Significant Influence", "Associate", "Joint Arrangement" and "Control" have the meanings attributed to them by the Accounting

¹ To know the classification of Subsidiaries, see POL-0043-G - Vale Group Business and Entity Management Policy.



Standards applicable to Vale, so that the terms used in this Policy should be considered as merely illustrative and, in cases of discrepancies, the meanings determined in the Accounting Standards should prevail.

- **Directors:** These are the members of the Board of Directors, the Advisory Committees to the Board of Directors and the Executive Committee of Vale.
- **Information Base:** It is the document that consolidates the information of the Questionnaires presented by the Key Management Personnel and the Questionnaires and Lists presented by the shareholders that are classified as Related Parties of Vale.
- **Associate:** It is the entity over which the investor has Significant Influence.
- **Control:** An investor controls the investee when he is exposed to, or has rights to, variable returns arising from his involvement with the investee and has the ability to affect those returns through his power over the investee. The investor has power over the investee when it has existing rights that give it the current ability to direct the relevant activities, i.e., the activities that significantly affect the investee's returns. For the purposes of this Policy, direct or indirect control, as well as all variations of this expression, such as "Controller", "Controlled" and the respective verbs, will be considered to refer to the definition of "Control" herein.
- **Commutative Conditions:** Equivalence of reciprocal commitments or obligations, without favoring any of the parties to a business, conditions characteristic of operations between entities independent of each other.
- **Market Conditions:** These are the Conditions for which the following principles were observed during the negotiation of the respective operation: **(i)** competitiveness (prices, rates, terms and conditions compatible with those practiced in the market, if applicable and possible); **(ii)** adequacy and compliance (relevance of the terms of the respective contract to the Company's needs, as well as adequate security and information control); and **(iii)** transparency (adequate disclosure of the conditions and their application).
- **Significant Influence:** It is the power to participate in decisions about the financial and operational policies of an investee, but without individual or joint control of these policies. The existence of Significant Influence may be evidenced by means of equity interest, statutory provisions or Shareholders' Agreement, or even representation on the board of directors or on the board of directors of the investee, participation in policy preparation processes, including decisions on dividends and other distributions, material transactions between the investor and the investee, exchange of directors or managers, and provision of essential technical information. Any investor who holds, directly or indirectly, an interest equal to or greater than 20% (twenty percent) of the voting capital of the investee shall be presumed to have Significant Influence, unless it can be clearly demonstrated otherwise.
- **List:** It is the set of information presented by each shareholder that is classified as a Related Party of Vale, according to the tables in Appendix II of this Policy. The information provided must indicate the name of the controlled legal entities, the CNPJ or equivalent, the nature of the Control and the indication of the Controller, including all legal entities that are under individual or joint Control, direct or indirect, in Brazil or abroad.
- **Close Family Members:** are those family members who may be expected to influence or be influenced by a person in the business related to Vale and/or its Subsidiaries. For the purposes of this Policy, the following are considered relatives: spouse, partner, child, stepchild and dependents of the person, their spouse or partner.
- **Joint Arrangement:** It is a business of which two or more parties have joint Control.
- **Related Parties:** Based on the concepts of CPC 05 – Disclosure about Related Parties, are **(a)** the entities that Vale controls, have joint Control or Significant Influence, **(b)** the Key Management Personnel and their respective Close Family Members, **(c)** shareholders and their Close Family Members, or entities that have **(i)** full or joint control of Vale; or **(ii)** Significant Influence on Vale, which may occur through a direct link or notorious relationship, such as through the existence of Directors in common between Vale and the shareholder or company that is part of its group; **(d)** the entities that are post-employment benefit plans whose beneficiaries are the employees of Vale and its Related Parties, and **(e)** the entities, or any member of the group of which they are a part, that provide Key Management Personnel services of Vale.
- **Key Management Personnel:** For the purposes of this Policy, the Directors, members of the Fiscal Council and the executives who report directly to the Company's Board of Directors, in addition to the non-statutory Executive Vice Presidents who report to the President.
- **Questionnaires:** These are the forms named in item 12 and contained in Appendixes I and II of this Policy.



- **Related Party Transaction:** It is the transfer of resources, services or obligations between Vale and a Related Party, regardless of whether a price is charged in return.

Classification of Transactions

Exempt Transactions are:

- I. Transactions for the determination of fixed, variable, share-based compensation and other benefits provided to the Company's Key Management Personnel, as the case may be, subject to the prohibition on granting loans provided for in this Policy.
- II. Contributions and other forms of contribution made by Vale to post-employment benefit plan entities whose beneficiaries are Vale's employees.
- III. Transactions between Vale and its Subsidiaries, except in cases where there is participation in the capital stock of the Subsidiary by a shareholder who is a Related Party of Vale or a Close Member of the latter's Family.
- IV. Transactions between Subsidiaries, except in cases where there is participation in the capital stock of the Subsidiary by a shareholder who is a Related Party of Vale or a Close Member of the latter's Family.
- V. Transactions between Vale and its Associates or Joint Arrangement, except in cases where there is participation in the capital stock of the Associate or the Joint Arrangement by a shareholder who is a Related Party of Vale or a Close Member of Vale's Family.
- VI. Ordinary and recurring cash and treasury management operations, carried out within the range of the tariff tables disclosed by the contracted financial institutions and/or carried out through a competitive process, which can be evidenced.
- VII. Contracts with concessionaires related to the supply or distribution of electricity, natural gas or water, whose tariff is public and regulated.
- VIII. Transactions limited to the amount of up to R\$ 50 million (fifty million reais), which involve, on the one hand, Vale or a controlled entity of Vale and, on the other hand, **(a)** a shareholder who is a Related Party of Vale or a Close Member of its Family, **(b)** a Subsidiary or Joint Arrangement of a shareholder who is a Related Party of Vale or a Close Member of its Family, or **(c)** a Subsidiary, Joint Arrangement or Associate of Vale, provided that this entity has in its corporate composition a shareholder who is a Related Party of Vale or a Close Member of its Family.
 - **Governance applicable to the transactions described in items (I) to (VIII) above:** the Requester/Proponent Area must follow the regular approval process with third parties, and must comply with the relevant normative documents.
- IX. Treasury Operations: **(a)** Bid bonds, surety bonds, performance bonds, financial guarantees, letters of guarantee and commercial and financial letters of credit; **(b)** financial investments, investment funds and the like; **(c)** brokerage services; **(d)** custody services; **(e)** foreign exchange transactions, including advances on foreign exchange contracts and purchase and sale of currency abroad; **(f)** banking services, including but not limited to checking account administration, bank collection and credit cards; **(g)** contracting insurance; and **(h)** hedging operations in Brazil and abroad.
 - **Governance applicable to the transaction described in item (IX) above:** the Requester/Proponent Area must submit to the approval of two Executive Vice Presidents, jointly, via DEC, one of whom must necessarily be the Executive Vice President of Finance and Investor Relations.
- X. Execution or cancellation of a confidentiality agreement, memorandum of understanding or protocol of intent, provided that they do not directly or indirectly imply a binding commitment to carry out a transaction.
 - **Governance applicable to the transaction described in item (X) above:** the Requester/Proponent Area must submit to the approval of the VP-1 of said area.

Unqualified are:



XI. Debt financial transactions, including but not limited to:

- a) Import financing;
- b) Export financing;
- c) Financing with international or multilateral development agencies or in Brazil;
- d) Direct bilateral or syndicated financial loan; and
- e) Leasing contracts.

Governance applicable to the transactions described in item (X) above: Executive Committee, as delegated by the Board of Directors to such collegiate body.

Qualified Transactions are:

- The other transactions with Related Parties that do not fall under Exempt and Unqualified Transactions, **whose decision-making competence is the Board of Directors.**

5. Relevant information for formalizing and evaluating Transactions with Related Parties

Regardless of their value, nature or classification, Transactions with Related Parties must be analyzed and formalized in accordance with this Policy, observing the formal aspects, requirements and/or factors that support the contracting process and, when applicable, the resolution proposals must explain: the reasons why the transaction has Commutative Conditions and/or provides for adequate compensation, whether it meets the Market Conditions, whether it involves reputational risk, the costs of image monitoring for the Company, given the nature of the Transaction with a Related Party, among others that may be established by the Executive Committee.

6. Responsibilities

Board of Directors:

- To approve this Policy and its amendments, at the proposal of the Executive Committee.
- To resolve on Transactions with Related Parties, and may assign powers to the Executive Committee for this purpose, subject to the principles of this Policy.

Key Management Personnel:

- At the time of taking office or entering into an employment relationship, as the case may be, complete and correctly fill out the Questionnaire for the Identification for Close Family Members and Controlled Entities of Key Management Personnel (Appendix I), under the terms of this Policy and any other regulations of Vale, sending them to the Corporate Governance Office or to the Executive Vice Presidency of People, as the case may be.
- Update the Questionnaire for the Identification for Close Family Members and Controlled Entities of Key Management Personnel (Appendix I) and send it to the Corporate Governance Office or the Executive Vice Presidency General Counsel, as the case may be:
 - a) Up to 15 days, counted from the occurrence of any updates or any changes in their respective Questionnaire;
 - b) Within 15 days after the request of the Corporate Governance Office or the Executive Vice Presidency General Counsel.

Shareholders that are Related Parties of Vale:

- Send the Identification Questionnaire of Related Parties of Shareholders that are Related Parties of Vale (Appendix II), including the List, duly completed, to Vale's Executive Vice President of Finance and Investor Relations:
 - a) Within 30 days of the communication by the Executive Vice Presidency of Finance and Investor Relations on the annual assessment by the Audit and Risks Committee of its status as a shareholder considered a Related Party of Vale;
 - b) Within 15 days of the occurrence of any updates or any changes in the information contained in their respective Questionnaire and/or List, spontaneously or upon request;

Audit and Risks Committee:



- At least, annually, evaluate the proposal of the Executive Vice Presidency of Finance and Investor Relations regarding the list of Vale's shareholders classified as Related Parties of the Company.
- Advise the Board of Directors on all matters arising from this Policy, in accordance with its Internal Regulations.
- Evaluate and monitor, together with Management and the Internal Audit area, the reasonableness and adequacy of the Transactions with Related Parties carried out by the Company and their respective evidence.
- Evaluate, after approval by Vale's Executive Committee, whether the formal information gathered by the Requester/Proponent Area complies with the provisions of this Policy, and may also, depending on the nature of the Transaction submitted, request an additional statement by another Advisory Committee of the Board of Directors.

Executive Committee:

- Resolve on the Transactions with Related Parties submitted to its evaluation.
- Analyze and submit to the Board of Directors for deliberation the Transactions with Related Parties under the competence of this collegiate.
- Evaluate and propose to the Board of Directors this Policy and any changes thereto.
- Establish additional rules and guidelines so that the contracting process and proposals involving Transactions with Related Parties contain the information necessary for their approval by the competent authorities, as well as establish in a specific norm the rules for formalization and the model of the communication for Transactions with Related Parties, all in line with this POL-0017-G.

Executive Vice-Presidency of Finance and Investor Relations:

- Submit to CARE's evaluation, the list of shareholders of Vale S.A. classified as Vale's Related Parties, in accordance with the definition contained in item 4 of this Policy and, alternatively, by the relevant Accounting Regulations.
- Exclude from the list the shareholder classified as a Related Party of Vale S.A. who fully sells his shareholding position in Vale S.A. as of said sale of interest, without the need to review the procedure mentioned in the previous item.
- Evaluate this Policy and any need for adjustment.
- Monitor the execution of the training plan of this Policy, reporting its results to the Executive Committee and the Audit and Compliance Department, at least annually.
- Support, when applicable, Vale's Proponent/Requesting Areas with regard to the identification and classification of the Related Party Transactions in question, as Exempt, Non-Qualified or Qualified Transactions, under the terms of this Policy.
- Request shareholders that are classified as Vale's Related Parties, within 30 days from the annual assessment by the Audit and Risks Committee, to complete and sign the Questionnaire for the Identification of Related Parties of Shareholders that are Vale's Related Parties (Appendix II) and keep the Information Base updated with the feedback of shareholders.
- Keep the Information Base updated, within 30 days from the date of receipt of all Lists and Questionnaires, which will be made available by the Corporate Governance Office, the Vice Presidency of People and the Executive Vice Presidency General Counsel, as the case may be, and make it available to the Audit and Compliance Department.
- Share and disclose to the respective competent areas of Vale, the source of consultation to the list of Vale's Related Parties.
- Carry out, in the case of Qualified Transactions, a prior evaluation of the information gathered by the Requester/Proponent Area, observing the provisions of item 5 of this Policy, for the evaluation of proposals for Transactions with Related Parties, as well as the rules in relevant normative documents.
- Prepare a report with the summary of Exempt and Non-Qualified Transactions that have not been approved by the Board of Directors, which must be submitted quarterly to the Audit and Risks Committee and annually to the Board of Directors for information.
- Disclose Transactions with Related Parties in accordance with applicable legislation and Novo Mercado regulations.

Executive Vice-Presidency General Counsel:

- Provide guidance on the legal aspects applicable to the matters addressed in this Policy.



- Annually after the first investiture with the Company or the execution of an employment relationship, request the completion and signature of the Identification Questionnaire for Close Family Members and Subsidiaries of the members of the Executive Committee and the non-statutory Executive Vice Presidents who report to the CEO, respectively (Exhibit I).
- To send to the Executive Vice-Presidency of Finance and Investor Relations, the Questionnaire for the Identification of Close Family Members and Controlled Entities of Key Management Personnel (Appendix I), within 5 days from the date of its receipt.

Executive Vice-Presidency of People:

- At the time of the first investiture with the Company of the members of the Executive Committee, request the completion and signature of the Identification Questionnaire for Close Family Members and Subsidiaries of Key Management Personnel (Appendix I)
- At the time of entering into the employment relationship of non-statutory Executive Vice Presidents who report directly to the President, request this public to complete and sign the Questionnaire for the Identification of Close Family Members and Controlled Entities of Key Management Personnel (Appendix I).
- To forward the Questionnaires for the Identification of Close Family Members and Controlled Entities of Key Management Personnel (Appendix I) completed and signed above to the Executive Vice Presidency General Counsel for the measures established in this Policy.

Corporate Governance Office:

- Evaluate this Policy and any need for adjustment.
- Monitor the deadlines and needs for revision of this Policy, ensuring the timeliness of the processes and procedures between the Executive Committee, the competent Advisory Committees and the Board of Directors.
- At the time of the first investiture with the Company or the execution of an employment relationship of a member of the Key Management Personnel, request this public, with the exception of members of the Executive Committee and non-statutory Executive Vice Presidents who report to the President, to complete and sign the Questionnaire for the Identification of Close Family Members and Controlled Entities of the Key Management Personnel (Appendix I), and make them available within 5 days from the date of receipt to the Executive Vice President of Finance and Investor Relations.
- Annually after taking office with the Company or entering into an employment relationship, request the Key Management Personnel, except for the Executive Committee and the non-statutory Executive Vice Presidents who report to the CEO, to update the Questionnaires for the Identification for Close Family Members and Controlled Entities of Key Management Personnel (Appendix I).
- Forward, at any time, the request for confirmation and updating of the data contained in the Questionnaires and/or the Lists under their responsibility.

Audit and Compliance Department:

- Evaluate the effectiveness of training related to this Policy, as well as its compliance.

Requesting/Proponent Areas:

- Comply with and observe the rules set forth in this Policy and other relevant regulations with regard to Transactions with Related Parties under their responsibility.

7. Disclosure and Dissemination of the Policy

This Policy will be filed and published by the Executive Vice Presidency of Finance and Investor Relations, in Vale's official repositories in service to the internal and external public, as applicable.

The Controllershship, Tax and Accounting Board shall develop training plans for the dissemination of this Policy.

8. Policy Review Deadline

- This Policy shall be reviewed periodically, at least one (1) time every five (5) years or on demand.



9. Consequence Management

- Failure to comply with this Policy will be subject to the terms of the Misconduct Management Policy - POL-0041-G.
- Misconduct or cases of suspected violation of this Policy must be reported to the Audit and Compliance Department through Vale's Whistleblowing Channel.

10. Final Dispositions

- In the event of any conflict between this Policy and Vale's Bylaws, the latter shall prevail and this Policy shall be amended to the extent necessary.
- This Policy shall be effective on the date of its approval by the Board of Directors.

11. Appendix

- Appendix I – Questionnaires for the Identification of Close Family Members and Controlled Entities of Key Management Personnel
- Appendix II – Questionnaire for the identification of Related Parties of Shareholders that are Related Parties of Vale.

12. Approvals

Areas:	Description:
Controllership, Tax and Accounting Department.	Elaboration.
Corporate Governance Office.	Review/Recommendation.
Executive Vice President General Counsel. Audit and Compliance Department. Corporate Sustainability Department.	Review/Recommendation.
Audit and Risks Committee. Nomination and Governance Committee.	Review/Recommendation.
Executive Committee (DDE - /2025).	Approval / submission to the Board of Directors.
Board of Directors (DCA - /2025).	Approval.

APPENDIX I IDENTIFICATION QUESTIONNAIRE OF



CLOSE FAMILY MEMBERS AND CONTROLLED ENTITIES OF KEY MANAGEMENT PERSONNEL

By this instrument, Mrs. [NAME], [NATIONALITY], [MARITAL STATUS], [PROFESSION], bearer of identity card No. [NUMBER] issued by [ISSUING AGENCY], registered in the Individual Taxpayer Registry of the Ministry of Economy (CPF) under No. [NUMBER], with business address at [FULL ADDRESS], hereinafter referred to simply as "Declarant", hereby declares that:

- i) holds the position of [POSITION]: (a) at Vale S.A., a publicly-held corporation, headquartered in the City of Rio de Janeiro, RJ, registered in the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Economy (CNPJ) under No. 33.592.510/0001-54, hereinafter referred to simply as "Vale";
- ii) is aware that, under the terms of Vale's Bylaws, Transactions with Related Parties must be carried out under Commutative conditions, observing Market Conditions, and members with potentially conflicting interests must be excluded from participating in the decision-making process;
- iii) is aware that, in compliance with the Bylaws and in accordance with the legal and regulatory rules in force in Brazil, Vale adopts a Related Party Transactions Policy ("Policy"), the terms and definitions of which apply to this Questionnaire;
- iv) has read and fully understood the Policy, being in full agreement with the procedures and guidelines set forth therein, committing to faithfully comply with them in all its activities, throughout the term of its contract, mandate or professional relationship with Vale and its Subsidiaries;
- v) understands that, in accordance with the provisions of the Policy, you must inform Vale, within 15 days of receipt, of the information requested in this Questionnaire, and it is your responsibility to complete it completely and correctly, as well as to accurately identify the Close Members of your Family and their respective data, and the completion of this Questionnaire is a sufficient condition for the recognition that the Close Members of your Family have been informed about the completion of this Questionnaire;
- vi) understands that, as set forth in the Policy, it shall communicate to the Corporate Governance Office or the Executive Vice Presidency General Counsel, as the case may be, the information contained in this Questionnaire: **(a)** within 15 days from the occurrence of any updates or any changes and **(b)** within 15 days after the request of the Corporate Governance Office or the Executive Vice Presidency General Counsel, as the case may be.
- vii) understands that in considering each of the possible relationships mentioned in this Questionnaire, attention should be directed to the essence of the relationship and not merely to its legal form;
- viii) is aware and agrees that Vale will conduct consultations and research in public media sources and declared relationships about him/her and his/her Close Family Members, including, but not limited to, the company(ies) in which he/she or his/her Close Family Members hold interest, to meet the objectives set forth in the Policy; and
- ix) acknowledges that the completion of this Questionnaire does not remove its obligation to fully comply with the provisions of the Conflict of Interest Management Policy regarding situations involving potential Conflict of Interest, even if arising from relationships with people not previously informed through this Questionnaire or its updates.
- x) acknowledges that by forwarding this document without filling in any of the tables below, Vale will be interpreted as the lack of information to declare.

A) Close Family Members

• **Close members of a person's family** are those family members who can be expected to exert influence or be influenced by a person in the business related to Vale and/or its Subsidiaries. For the purposes of this Policy, the following are considered: spouse, partner, child, stepchild and dependents of the person, their spouse or partner.

Please list in the following table all the Close Members of your Family, as below, regardless of whether they have business with Vale or Subsidiaries.

Table 1			
Name of Close Family Member	CPF or Passport number	Country of domicile	Nature of the relationship



--	--	--	--

B) Full or Joint Control

Control is when an investor, regardless of the nature of its involvement with the entity (investee), is exposed to, or has rights to, variable returns arising from its involvement with the investee and has the ability to affect those returns through its power over the investee.

Joint control is the contractually agreed sharing of business control, which exists only when decisions about the relevant activities require the unanimous consent of the parties sharing Control.

Please list in the table below all legal entities that you and/or Close Family Members have individual or joint control, direct or indirect, in Brazil or abroad, according to the definitions of "Control" and "Joint Control" set forth in this Appendix I:

Table 3			
Name of the Controlled Legal Entity	CNPJ or Equivalent	Nature of Control	Controller Name (Insert your name or that of the Close Member of your Family who controls the Legal Entity in question)

If any of the legal entities listed in Table 3 have individual or joint control, direct or indirect, over another legal entity, please list below:

Table 4		
Name of the Controlled Legal Entity	CNPJ or Equivalent	Name of the Controlling Legal Entity

Failure to fill in table 4 above implies confirmation that there are no legal entities controlled by the member of the Key Management Staff or by any Close Family Member.

Under penalty of violation of the terms of the Policy, the Declarant declares that the information presented by him/her in this Questionnaire fully and correctly represents all the data that is known to him/her and that there is no other relevant information to be communicated to Vale in relation to the matters addressed in the Policy.

Rio de Janeiro, [...] of [...] of 20 [...].

[NAME]



APPENDIX II

IDENTIFICATION QUESTIONNAIRE OF

CLOSE FAMILY MEMBERS AND CONTROLLED

SHAREHOLDERS THAT ARE RELATED PARTIES TO VALE

Hereby, [NAME], headquartered at [HEADQUARTERS], registered in the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Economy (CNPJ) under No. [NUMBER], headquartered at [LOCATION], hereinafter referred to simply as "Declarant", as a Reference Shareholder of Vale S.A. ("Vale"), hereby declares that:

- i) is aware that under the terms of the Company's Bylaws, Transactions with Related Parties must be carried out under Commutative Conditions, observing Market Conditions, and members with potentially conflicting interests must be excluded from participating in the decision-making process;
- ii) is aware that, in compliance with the Bylaws and in accordance with the legal and regulatory rules in force in Brazil, Vale adopts a Related Party Transactions Policy ("Policy"), the terms and definitions of which apply to this Questionnaire;
- iii) understands that, in accordance with the provisions of the Policy, it must inform Vale's Executive Vice President of Finance and Investor Relations: **(a)** Within 30 days of Vale's notification of the annual assessment by the Audit and Risks Committee of its status as a Shareholder considered a Related Party of Vale and **(b)** Within 15 days of the occurrence of any updates or any changes in the information contained in this Questionnaire, it is your responsibility to complete it completely and correctly, as well as to accurately identify its Related Parties and their respective data;
- iv) understands that, under the terms of the Policy, it must inform Vale of its Related Parties for the purpose of identifying any transactions between them and Vale or its Subsidiaries, and the completion of this Questionnaire is sufficient condition for the recognition that its Related Parties have been informed about the completion of this Questionnaire;
- v) understands that in considering each of the possible relationships mentioned in this Questionnaire, attention should be directed to the essence of the relationship and not merely to its legal form;
- vi) is aware and agrees that Vale will carry out consultations and research in public sources of media and declared relationships, in order to validate or complement information necessary for full compliance with the guidelines and procedures established in the Policy; and
- vii) acknowledges that the completion of this Questionnaire does not remove its obligation to fully comply with the provisions of the Conflict of Interest Management Policy regarding situations involving potential Conflict of Interest, even if arising from relationships with people not previously informed through this Questionnaire or its updates.
- viii) acknowledges that by forwarding this document without filling in any of the tables below, Vale will be interpreted as the lack of information to declare.

A) Close Family Members (SECTION APPLICABLE TO INDIVIDUALS, INCLUDING INDIVIDUALS WHO ARE DIRECT OR INDIRECT CONTROLLERS OF LEGAL ENTITIES THAT ARE SHAREHOLDERS CLASSIFIED AS A RELATED PARTY OF VALE).

- **Close members of a person's family** are those family members who can be expected to exert influence or be influenced by a person in those members' dealings with Vale. For the purposes of this Policy, the following are considered: spouse, partner, child, stepchild and dependents of the person, their spouse or partner.

Please list in the following table all the Close Members of your Family, as below, regardless of whether they have business with Vale or Subsidiaries.



Table 1			
Name of Close Family Member	CPF or Passport number	Country of domicile	Nature of the relationship

B) Full or Joint Control

Control is when an investor, regardless of the nature of its involvement with the entity (investee), is exposed to, or has rights to, variable returns arising from its involvement with the investee and has the ability to affect those returns through its power over the investee.

Joint control is the contractually agreed sharing of business control, which exists only when decisions about the relevant activities require the unanimous consent of the parties sharing Control.

Please list in the table below all legal entities that are under your individual or joint control, direct or indirect, in Brazil or abroad, according to the definitions of "Control" and "Joint Control" set forth in this Appendix II:

Table 2			
Name of the Controlled Legal Entity	CNPJ or Equivalent	Nature of Control	Controller Name (Insert your name or that of the Close Member of your Family who controls the Legal Entity in question)

If any of the legal entities listed in Table 2 have individual or joint control, direct or indirect, over another legal entity, please list it below:

Table 3		
Name of the Controlled Legal Entity	CNPJ or Equivalent	Name of the Controlling Legal Entity

Under penalty of violation of the terms of the Policy, the Declarant declares that the information presented by him/her in this Questionnaire fully and correctly represents all the data that is known to him/her and that there is no other relevant information to be communicated to Vale in relation to the matters addressed in the Policy.

Rio de Janeiro, [...] of [...] of 20 [...].

[NAME]